



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000925-61.2016.5.02.0252
RECLAMANTE: GUILHERME PANIGUEL GEHRING CARDOSO
RECLAMADO: ORGANIZACAO SOCIAL SAUDE REVOLUCAO E OUTROS (3)

Editais de Leilão Judicial Unificado

2ª Vara do Trabalho de Cubatão/SP

Processo nº 1000925-61.2016.5.02.0252

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17/11/2026, às 12:00 horas, através do portal da leiloeira Priscila da Silva Jordão - www.psjleiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: GUILHERME PANIGUEL GEHRING CARDOSO, CPF: 350.351.748-08, exequente, e ORGANIZACAO SOCIAL SAUDE REVOLUCAO, CNPJ: 07.106.879/0001-08; CLESIO LUIZ MACHADO DA SILVA, CPF: 036.413.408-96; JOSE NILTON DE OLIVEIRA, CPF: 157.657.058-47; ALMIR MATIAS DA SILVA, CPF: 289.298.918-37, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

FRAÇÃO IDEAL de propriedade de José Nilton de Oliveira, equivalente a 50% do imóvel MATRÍCULA nº 156.010 (conforme despacho do Juízo da Execução - id.a322854 - a fração ideal ora levada a Leilão Judicial corresponde especificamente àquela em que se assenta a casa de número 338 da Rua Antônio Sudário Ferreira) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. INSCRIÇÃO FISCAL nº 80.0166.0038.0000 da Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP. DESCRIÇÃO: o LOTE DE TERRENO com a área de 250,00m², sob nº 38 da Quadra nº 66, situado com frente para a Rua Antônio Sudário Ferreira, do loteamento denominado Campos de São José, cidade de São José dos Campos/SP, medindo 10,00m de frente para a Rua, 25,00m do lado esquerdo, no sentido de quem da Rua olha o lote, confrontando com os fundos dos lotes números 39 e 40, 25,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 37 e 10,00m nos fundos confrontando com o lote nº 02, e suas respectivas BENFEITORIAS. Conforme certificado pelo Oficial de Justiça (id. d5026b6): "...DA CONSTATAÇÃO O imóvel apresenta as seguintes características: Trata-se de terreno com 250m², com acentuado declive, que foi dividido em dois lotes com 125 m² cada um, sendo que, de acordo com os registros da matrícula, 50% do terreno pertencem ao executado José Nilton de Oliveira e Ana Luzia Rosa da Silva de Oliveira (R. 05), e os outros 50% pertencem aos proprietários Cláudio Alves Pereira e Silvana

Amorim da Silva Pereira (R.06). Foram construídas duas casas simples, que chamarei de casa 1 e casa 2, cada uma ocupando toda a área de sua parte do terreno, ambas com rede elétrica, água e esgoto. As construções são perfeitamente identificáveis, independentes e divisíveis. Casa 1: Rua Antônio Sudário Ferreira, 338. No piso térreo, que fica no nível da rua, tem a garagem, um salão, no qual fica a área da cozinha, e um quarto com banheiro. A cobertura é de telhas cerâmicas e não tem forro. Descendo a escada, abaixo do nível da rua, há uma edícula, com quarto, banheiro e cozinha e um apartamento, com dois quartos, sala e cozinha. Cada um com acesso para o térreo por meio de escada comum, com saída para a garagem. As janelas são voltadas para o corredor da escada e toda a área do corredor é coberta. A área construída é de aproximadamente 185 m². Nela residem Jair Nunes de Oliveira, irmão do executado José Nilton de Oliveira e a mãe de ambos. Ana Luzia Rosa da Silva me enviou sentença de divórcio na qual consta que a casa passou a pertencer exclusivamente a ela. Casa 2: Rua Antônio Sudário Ferreira, 340. Foram construídos 4 apartamentos, dois no nível da rua e 2 no nível inferior, cada um deles com cozinha, quarto e banheiro e com acesso individualizado à garagem, por meio de duas escadas. A área de serviço foi instalada no recuo lateral. As janelas são voltadas para o corredor da escada, que tem uma parte descoberta, para entrada de luz. A área construída é de aproximadamente 185 m² e nela residem o proprietário de 50% do terreno, Cláudio Alves Pereira mais três famílias...". OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de INDISPONIBILIDADE; 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.99242aa): "...O arrematante receberá o bem no estado em que se encontra, cabendo a ele arcar com os ônus que recaem sobre o bem, inclusive os débitos tributários..."; 3) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ nº 149/2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ nº 149/2023. FRAÇÃO IDEAL AVALIADA em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Local dos bens: Rua Antônio Sudário Ferreira, nº 338, Campos de São José, São José dos Campos/SP.

Total da avaliação: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60% da avaliação.

Leiloeira Oficial: Priscila da Silva Jordão

Comissão da Leiloeira: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto à leiloeira, por e-mail: trt2@psjleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site da leiloeira.

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão da leiloeira, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão da leiloeira será paga diretamente a ela mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio da leiloeira, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até 10 (dez) parcelas mensais, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação à Leiloeira no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado da leiloeira oficial ou de quem esta indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 15 de setembro de 2026.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA, em 15/09/2026, às 15:28:40 - 181fd92
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26091515283241600000486745588?instancia=1>
Número do processo: 1000925-61.2016.5.02.0252
Número do documento: 26091515283241600000486745588